



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 004 de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do PAR – Plano Ação Regional – da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Programa Agora Tem Especialidades, do Ministério da Saúde, na Macrorregião Leste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

III - A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

IV- A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação Atenção Ambulatorial Especializada.

V- A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS).

VI - A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação Atenção Ambulatorial Especializada.

VII - As Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825 e 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente.

VIII – A Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07/5/2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação Atensão Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS.

IX – A Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

X – A Portaria SAES/MS Nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

XI – A Nota Técnica Nº 1/2025 – DAET/SAES/MS, que esclarece os ajustes realizados na formulação das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, por meio da Portaria SAES/MS Nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024.

XII - A Portaria SAES/MS Nº 2.630, de 6 de março de 2025, que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, regra condicionada e altera compatibilidades para procedimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas.

XIII – A Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - US.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Programa Agora Tem Especialidades, do Ministério da Saúde, na Regional de Barra do Garças, da Macro Região Leste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – os Anexos desta Resolução tratam-se:

Anexo I – Plano de Ação Regional.

Anexo II – Planilha de Proposta Financeira.

Anexo III – Proposta NGR.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

Art. 2º - Aprovar os municípios de **Barra do Garças, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca e Torixoréu** como **executores do PAR** (Plano de Ação Regional) da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso – MT.

Art. 3º - Aprovar o município de **Torixoréu** como **responsável pelo NGR** (Núcleo de Gestão e Regulação) instituído pelo Programa Agora tem Especialista da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso – MT.

Art. 4º - Revogar a Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 002 de 25 de março de 2025, que dispõe sobre a aprovação do PAR – Plano Ação Regional – da Região Garças Araguaia do estado de Mato Grosso, instituído pelo PMAE – Programa Mais Acesso a Especialidades, do Ministério da Saúde, na Região Leste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e será enviada a CIB/MT para conhecimento.

Barra do Garças - MT, 24 de julho de 2025.

Débora Suzana Ramos de Moraes Armando
Coordenadora da CIR Garças Araguaia
(em substituição)

Magno Sousa Martins Vieira
Vice- Regional - COSEMS/MT

ANEXO I

**PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR)
DA REGIÃO DE SAÚDE GARÇAS
ARAGUAIA: Operacionalização do
Programa Agora tem Especialistas**

2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	9
2. ABRANGÊNCIA DO PAR	11
3. DIAGNÓSTICO GERAL DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE RELACIONADO À ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.....	12
5. RESOLUÇÃO CIB OU CIR.....	17
7. POSSÍVEIS PRESTADORES PARA A REALIZAÇÃO DAS OCIs	19
8. IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NGR E DOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI.....	22
8.1 Identificação da distribuição do Recurso financeiro do NGR (Valor R\$ 360.000,00):	22
8.2 Identificação e Distribuição dos recursos financeiros dos Gestores Executores das OCIS:	22
9. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS GESTORES E PRESTADORES NO PMAE	23
CONSIDERAÇÕES.....	30

APRESENTAÇÃO

O Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), também chamado de Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, é uma estratégia da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES e tem como objetivo ampliar e qualificar o cuidado e o acesso à Atenção Especializada em Saúde (AES), instituído por meio da Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024. O foco é tornar o acesso do paciente às consultas e aos exames especializados o mais rápido possível e com menos burocracia, a partir do encaminhamento realizado pelas equipes de Atenção Primária (eAP), por exemplo a Equipe de Saúde da Família - eSF.

Para operacionalização do PMAE, a Portaria SAES/MS Nº 1640, de 7 de maio de 2024 estabeleceu uma etapa de adesão dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, no Sistema de Investimento do SUS – InvestSUS. Ainda na etapa de adesão ao Programa está prevista como requisito a elaboração do Plano de Ação Regional (PAR).

Considerando que as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) são um conjunto de procedimentos e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento, foram publicadas as portarias:

- Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
- Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa

Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

- Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
- Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
- Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;
- Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.

O presente PAR foi elaborado, no âmbito da Região de Saúde Garças Araguaia, considerando a legislação vigente até o presente momento, exclusivamente as Ofertas de Cuidado Integrado:

- ✓ (OCI) para cardiologia, – Atenção em Cardiologia, conforme estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024;
- ✓ (OCI) para ortopedia – Atenção em Ortopedia, conforme estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024;
- ✓ (OCI) para oncologia – Atenção em Oncologia, conforme estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024;
- ✓ (OCI) para otorrinolaringologia – Atenção em Otorrinolaringologia, conforme estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024;
- ✓ (OCI) para oftalmologia – Atenção em Oftalmologia, conforme estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024;

Esta abordagem inicial segue as diretrizes definidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e foi aprovada em colegiado pela Região de Saúde, considerando, as Ofertas de Cuidado Integrado, e com o objetivo de ampliar e aprimorar a rede de atenção e os serviços disponíveis, atendendo de forma mais abrangente às necessidades dos usuários do SUS da população que consta na Região Garças Araguaia. A expansão das ofertas visará promover uma cobertura integral e eficaz, alinhada às políticas públicas de saúde e ao compromisso de garantir o acesso equitativo e de qualidade.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Responsável pelo Preenchimento: Magno Sousa Martins Vieira

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 03.503.646/0002-60

Município/UF: Torixoréu/MT

Telefone: (66) 99613-0168

E-mail: sms.txu@gmail.com

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO:

1. Narciso Corrêa Lima – Secretário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana
2. Salete Terezinha Lauermann – Secretária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças
3. Suellen Cristina Gomes – Secretária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis
4. Carlos Dias Lima – Secretário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro
5. Daianna Jessica Rocha Batista – Secretária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina
6. Renata Martins de Oliveira do Carmo – Secretária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim
7. Clênia Monteiro Silva Ibrahim – Secretária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia
8. Reigiele Parreira do Nascimento – Secretária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca
9. Rubia Cândida da Silva Coelho – Secretária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho
10. Magno Sousa Martins Vieira – Secretário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu
11. Danyllo Camargo Prados – Apoiador do COSEMS Região Garças Araguaia – COSEMS
12. Franco Danny Manciolli Oliveira – Diretor - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças - SES/MT

13. Patrícia Elias Martins – Técnica do SUS – Atenção à Saúde - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
14. Patrícia de Sousa Freitas – Farmacêutica – Assistência Farmacêutica - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
15. Ariene Ferrari – Nível Superior Assistencial Fisioterapeuta - Atenção à Saúde - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
16. Mayara Sousa Nascimento - Nível Superior Assistencial Enfermeira - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
17. Leila de Moraes Lourenço – Técnica de Assuntos Culturais – Atenção à Saúde - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
18. Jane Ramos Varjão – Assistente Administrativo - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
19. Gabriel Gomes Araújo - Nível Superior Assistencial Enfermeiro - Nível Superior Assistencial Enfermeiro
20. Debora Suzana Ramos de Moraes Armando - Assistente Administrativo - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
21. Caciana Gasparetto - Assistente Administrativo - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
22. Letícia Pinho Gomes - - Nível Superior Assistencial Enfermeira - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
23. Simone Hatsumi Otiai - Assistente Administrativo - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
24. Selma Divina Soares Porto de Souza - Assistente Administrativo - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
25. Plínio Marcos B. Santana - Assistente Administrativo - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
26. Ailton Francisco Aguiar Junior – Analista Administrativo - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT
27. Alessandra Carla Furian – Enfermeira - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças - SES/MT
28. Katiuscia da Silva Campos Ferreira - Enfermeira - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – SES/MT

2. ABRANGÊNCIA DO PAR

Regional Macrorregional Estadual

Código IBGE	Município	População	Sistema de Regulação
5101803	Barra do Garças	69.210	SISREG
5106257	Nova Xavantina	24.345	SISREG
5102603	Campinápolis	16.223	SISREG
5106653	Pontal do Araguaia	6.932	SISREG
5106281	Novo São Joaquim	6.919	SISREG
5103908	General Carneiro	6.037	SISREG
5108204	Torixoréu	4.164	SISREG
5101001	Araguaiana	3.795	SISREG
5107198	Ribeirãozinho	2.593	SISREG
5106703	Ponte Branca	2.008	SISREG

Total de Municípios: 10

Total de habitantes: 142.226

Fonte: IBGE 2022

Nota: Será considerada a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2021, conforme o link:

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/poptuf.def>

Há intenção de utilizar o e-SUS Regulação quando for disponibilizado pelo Ministério da Saúde?

Sim Não

3. DIAGNÓSTICO GERAL DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE RELACIONADO À ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

Quais os principais problemas da Rede de Atenção à Saúde que impactam no acesso e qualidade da Atenção Ambulatorial Especializada?

- Baixa cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) que dificulta o diagnóstico da demanda para Atenção Especializada à Saúde (AES).
- Necessidade de qualificação e maior resolubilidade da APS visando reduzir a demanda para a AES.
- Matriciamento entre a AES e a APS inexistentes ou insuficientes.
- Regulação do acesso que não promove o compartilhamento da decisão entre a APS e a AES.
- Ausência ou insuficiência de mecanismos para a gestão das filas (desconhecimento ou conhecimento parcial do número de pessoas nas filas e dos tempos médios de espera; inexistência de mecanismos de priorização com base em protocolos; ausência de transparência para os usuários).
- Oferta e utilização de telessaúde inexistente ou incipiente.
- Ausência ou insuficiência de profissionais especializados na região.

Se marcar essa opção, deverá indicar o CBO referentes às especialidades que tenham dificuldade de provimento.

x 2231A1 – Médico broncoesofalogista

x 2231F9 – Médico residente

225103 – Médico infectologista

x 225105 – Médico acupunturista

225109 – Médico nefrologista

225110 – Médico alergista e imunologista

225112 – Médico neurologista

225115 – Médico angiologista

x 225118 – Médico nutrologista

225120 – Médico cardiologista

225121 – Médico oncologista clínico

- x 225122 – Médico cancerologista pediátrico
- 225124 – Médico pediatra
- 225125 – Médico clínico
- 225127 – Médico pneumologista
- 225130 – Médico de família e comunidade
- 225133 – Médico psiquiatra
- 225135 – Médico dermatologista
- x 225136 – Médico reumatologista
- 225151 – Médico anestesiológico
- x 225154 – Médico Antroposófico
- 225155 – Médico endocrinologista e metabologista
- x 225160 – Médico fisiatra
- 225165 – Médico gastroenterologista
- x 225170 – Médico generalista
- x 225175 – Médico geneticista
- x 225180 – Médico geriatra
- x 225185 – Médico hematologista
- x 225195 – Médico homeopata
- 225203 – Médico em cirurgia vascular
- x 225210 – Médico cirurgião cardiovascular
- x 225215 – Médico cirurgião de cabeça e pescoço
- 225220 – Médico cirurgião do aparelho digestivo
- 225225 – Médico cirurgião geral
- x 225230 – Médico cirurgião pediátrico
- x 225235 – Médico cirurgião plástico
- x 225240 – Médico cirurgião torácico
- 225250 – Médico ginecologista e obstetra
- 225255 – Médico mastologista
- x 225260 – Médico neurocirurgião
- 225265 – Médico oftalmologista
- 225270 – Médico ortopedista e traumatologista
- 225275 – Médico otorrinolaringologista
- x 225280 – Médico coloproctologista
- x 225285 – Médico urologista
- x 225290 – Médico cancerologista cirúrgico
- x 225315 – Médico em medicina nuclear
- x 225330 – Médico radioterapeuta
- x 225340 – Médico hemoterapeuta
- 225350 – Médico neurofisiologista clínico

- Ausência ou insuficiência de equipamentos para a diagnoses e terapias na região.
- Dificuldade de acesso à atenção na alta complexidade.
- Elevados tempos de permanência do usuário na AES, limitando a oferta de vagas para novos usuários.
- Dificuldade em realizar a transição do cuidado entre a APS e a AES.
- Elevado absenteísmo na AES.
- Contratualização entre gestor e prestador de serviços não adequada à promoção da integralidade, gestão do cuidado, da regulação e filas no âmbito dos serviços.
- Fragilidade ou inexistência de instância de gestão dos contratos e da regulação da AES, com distanciamento entre gestor e prestador, desconhecendo desempenho quantitativo e qualitativo dos compromissos do contrato.
- Incipiente regionalização, que dificulta a promoção da equidade do acesso.

4. PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA POR OCI

Código da OCI	Descrição da OCI	Quantidade de OCIs a serem realizadas	Valor Unitário	Valor Total
ONCOLOGIA				
09.01.01.001-4	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	487	125,00	60.875,00
09.01.01.004-9	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	0	300,00	0,00
09.01.01.005-7	OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	0	100,00	0,00
09.01.01.007-3	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	158	250,00	39.500,00
09.01.01.008-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	94	282,00	26.508,00
09.01.01.009-0	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I	9	400,00	3.600,00
09.01.01.010-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	0	400,00	0,00
09.01.01.011-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I	0	220,00	0,00
09.01.01.012-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II	0	220,00	0,00
TOTAL ONCOLOGIA				130.483,00
CARDIOLOGIA				
09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	2652	130,00	344.760,00
09.02.01.002-6	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	1314	200,00	262.800,00
09.02.01.003-4	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	729	270,00	196.830,00

ESTADO DE MATO GROSSO
REGIÃO DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA



09.02.01.004-2	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	168	250,00	42.000,00
09.02.01.005-0	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	0	840,00	0,00
09.02.01.006-9	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	13	350,00	4.550,00
TOTAL CARDIOLOGIA				850.940,00
ORTOPEDIA				
09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	1956	100,00	195.600,00
09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA	134	140,00	18.760,00
09.03.01.003-8	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	489	230,00	112.470,00
09.03.01.004-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	384	360,00	138.240,00
TOTAL ORTOPIEDIA				465.070,00
OTORRINOLARINGOLOGIA				
09.04.01.001-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	0	100,00	0,00
09.04.01.002-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	0	150,00	0,00
09.04.01.003-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	200	200,00	40.000,00
TOTAL OTORRINOLARINGOLOGIA				40.000,00
OFTALMOLOGIA				

ESTADO DE MATO GROSSO
REGIÃO DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA



09.05.01.001-9	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	6	200,00	1.200,00
09.05.01.002-7	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	0	200,00	0,00
09.05.01.003-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	111	160,00	17.760,00
09.05.01.004-3	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	7	200,00	1.400,00
09.05.01.005-1	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	80	250,00	20.000,00
09.05.01.006-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	0	300,00	0,00
09.05.01.007-8	OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	0	200,00	0,00
TOTAL OFTALMOLOGIA				40.360,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL DO PAR			R\$	1.526.853,00

5. RESOLUÇÃO CIB OU CIR

- PAR de abrangência macrorregional ou estadual deverá enviar a Resolução da CIB;
- PAR de abrangência regional deverá enviar a Resolução da CIR e da ciência da CIB.

6. IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA A CONTINUIDADE DO CUIDADO APÓS A REALIZAÇÃO DA OCI

Subgrupo OCI	Código CNES	Estabelecimento de Saúde	Código IBGE	Município
Otorrinolaringologia	2655411	HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER EBSERH	510340	Cuiabá
Otorrinolaringologia	9841903	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	510340	Cuiabá
Otorrinolaringologia	2395428	HOSPITAL MUNICIPAL DR DAERCIO OLIVEIRA MORAES (Projeto Fila Zero)	510625	Nova Xavantina
Otorrinolaringologia	2395584	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO (Projeto Fila Zero)	5108204	Torixoréu
Cardiologia	2659107	HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABA	510340	Cuiabá
Cardiologia	7349270	HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO DE CUIABA	510340	Cuiabá
Cardiologia	9841903	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	510340	Cuiabá
Cardiologia	0901725	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO NOVA MUTUM	510622	Nova Mutum
Cardiologia	2395584	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO (Projeto Fila Zero)	5108204	Torixoréu
Ortopedia	6853781	METROPOLITANO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	510840	Várzea Grande
Ortopedia	0901725	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO NOVA MUTUM	510622	Nova Mutum
Ortopedia	9841903	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	510340	Cuiabá
Ortopedia	2395509	HOSP MUN MARIA DOLORES T JORDAO NOVO SAO JOAQUIM (Projeto Fila Zero)	510628	Novo São Joaquim
Ortopedia	2395428	HOSPITAL MUNICIPAL DR DAERCIO OLIVEIRA MORAES (Projeto Fila Zero)	510625	Nova Xavantina
Ortopedia	2395886	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	510180	Barra do Garças
Ortopedia	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	510340	Cuiabá
Ortopedia	2395584	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO (Projeto Fila Zero)	5108204	Torixoréu
Oncologia	2534444	HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	510340	Cuiabá
Oncologia	9841903	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	510340	Cuiabá
Oncologia	2659107	HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABA	510340	Cuiabá
Oftalmologia	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	510340	Cuiabá
Oftalmologia	2534436	INSTITUTO LIONS DA VISAO	510340	Cuiabá
Oftalmologia	2655411	HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER EBSERH	510340	Cuiabá
Oftalmologia	2395584	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO (Projeto Fila Zero)	5108204	Torixoréu

□ Não há estabelecimento de saúde de referência.

A Central de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC) é utilizada para intermediar a referência interestadual de pacientes que necessitam de Assistência de Alta Complexidade, em caráter eletivo, nas circunstâncias em que inexista, no Estado de origem, serviços habilitados pelo Ministério da Saúde capazes de realizar o atendimento que se pretende?

Sim Não

7. POSSÍVEIS PRESTADORES PARA A REALIZAÇÃO DAS OCIs

SUBGRUPO OCI CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
ONCOLOGIA				
0901010014 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL DR DAERCIO O. MORAES	2395428	5106257	NOVA XAVANTINA
	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TORIXOREU	2395568	5108204	TORIXORÉU
09.01.01.009-0 - OCI PROGRESSÃO AVAL DIAG DE CÂNCER DE MAMA I	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TORIXOREU	2395568	5108204	TORIXORÉU
0901010073 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GASTRICO	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
0901010081 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
CARDIOLOGIA				
0902010018 OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRURGICO	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL DR DAERCIO O. MORAES	2395428	5106257	NOVA XAVANTINA
	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	PSF III E CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE LUZIA	2395614	5106653	PONTAL DO ARAGUAIA
	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	2395592	5106703	PONTE BRANCA
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO
REGIÃO DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA



0902010026 OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL DR DAERCIO O. MORAES	2395428	5106257	NOVA XAVANTINA
	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	2395592	5106703	PONTE BRANCA
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
0902010034 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SINDROME CORONARIAN A CRÔNICA	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	2395592	5106703	PONTE BRANCA
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
0902010042 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SINDROME CORONARIAN A CRÔNICA	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	2395592	5106703	PONTE BRANCA
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
0902010069 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIENCIA CARDÍACA	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	2395592	5106703	PONTE BRANCA
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
ORTOPEDIA				
0903010011 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL DR DAERCIO O. MORAES	2395428	5106257	NOVA XAVANTINA
	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
0903010020 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	HOSPITAL DR DAERCIO O. MORAES	2395428	5106257	NOVA XAVANTINA
	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO
REGIÃO DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA



0903010038 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	2395886	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL DR DAERCIO O. MORAES	2395428	5106257	NOVA XAVANTINA
	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
0903010040 OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL DR DAERCIO O. MORAES	2395428	5106257	NOVA XAVANTINA
	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
OTORRINOLARINGOLOGIA				
0904010031 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASORAFINGE E DEOROFARINGE	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
OFTALMOLOGIA				
0905010019 OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
0905010035 OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS
	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO	2395509	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAO BOSCO	2395584	5108204	TORIXORÉU
0905010043 OCI AVALIAÇÃO RETINOPATIA DIABÉTICA	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE TORIXOREU	2395568	5108204	TORIXORÉU
0905010051 OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLOGICA	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	2395762	5101803	BARRA DO GARÇAS

8. IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NGR E DOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI

8.1 Identificação da distribuição do Recurso financeiro do NGR (Valor R\$ 360.000,00):

UF	Código IBGE	Município	Gestão	% de utilização dos recursos do NGR pactuado por gestor
MT	5108204	TORIXORÉU	MUNICIPAL	100%

8.2 Identificação e Distribuição dos recursos financeiros dos Gestores Executores das OCIS:

UF	Código IBGE	Município	Gestão	% de execução das OCI pactuado por gestor
MT	5101803	BARRA DO GARÇAS	MUNICIPAL	46%
MT	5106257	NOVA XAVANTINA	MUNICIPAL	13%
MT	5106281	NOVO SÃO JOAQUIM	MUNICIPAL	9%
MT	5106653	PONTAL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	12%
MT	5106703	PONTE BRANCA	MUNICIPAL	1%
MT	5108204	TORIXORÉU	MUNICIPAL	19%

9. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS GESTORES E PRESTADORES NO PMAE

Anexo 1 – Compromissos dos Gestores e Prazos

Compromissos Gerais dos Gestores

- a) Cumprir o disposto na Portaria GM/MS N° 3.492, de 8 de abril de 2024.
- b) Qualificar e ampliar a contratualização com os serviços próprios e/ou com a rede complementar, com vistas a ampliar ao máximo a oferta e o acesso à atenção especializada, de forma a buscar alternativas para:
 - Equidade de oferta e acesso para a população do território da abrangência do PAR;
 - Regulação de 100% da oferta dentro dos fluxos pactuados na região ou macrorregião de abrangência do PAR, utilizando centrais de regulação, dispositivos de telessaúde na atenção e regulação, e dispositivos de comunicação e compartilhamento de tomada de decisão, com vistas à otimização da oferta e processos formativos entre profissionais da APS e da atenção especializada;
 - Utilização de dispositivos e ferramentas de gestão e publicização da fila de forma individualizada pelo CPF, respeitando sigilo e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Implementação de gestão interna das filas nos serviços, com base em riscos e vulnerabilidades, status do atendimento, com registro das informações de procedência e identificação do usuário pelo CPF e compartilhamento das informações com o gestor local;
 - Implementação de estratégias para redução do absenteísmo e para evitar a vinculação definitiva do paciente, ou prolongamento de sua permanência, na atenção especializada, sem justificativa clínica.
- c) Regular o acesso com distribuição equânime da oferta contratualizada entre a população alvo do PAR; e comprometendo-se com a qualificação do processo regulatório, na lógica da PNAES e conforme diálogo com Grupo Condutor, no decorrer da execução do PAR.
- d) Garantir o acesso da Atenção Primária à Saúde (APS) à saúde digital, especialmente à Telessaúde.

- e) Monitorar a realização do previsto nas OCIs, nos tempos previstos no SIGTAP.
- f) Alimentar de forma regular os sistemas de informação oficiais, com destaque para os sistemas de registro, monitoramento e avaliação do programa.
- g) Monitorar e avaliar o PMAE no território de abrangência do PAR, redefinindo estratégias e repactuando o plano de ação, sempre que necessário.
- h) Inserir nos instrumentos contratuais os compromissos do gestor e dos prestadores, conforme descrito no Anexo I deste PAR.
- i) Informar o prazo previsto para a execução do plano de ação.
- j) Apresentar o documento formal de pactuação e aprovação do PAR na CIR (plano regional) ou CIB (plano macrorregional ou plano estadual).

Compromissos Específicos dos Gestores e Respetivos Prazos

- a) Utilizar dispositivos de regulação do acesso – de forma imediata (em até 30 dias após a aprovação do PAR):
 - Mediação da central de regulação – as solicitações serão inseridas na central de regulação que realizará a avaliação da compatibilidade entre os protocolos e a OCI solicitada, além de fazer a priorização do agendamento por critérios clínicos e de vulnerabilidade;
 - Cotas por unidade solicitante – a critério do gestor poderão ser estabelecidas cotas de oferta de OCI contratualizadas, para um dado território do PAR (município, conjunto de Unidade Básica de Saúde – UBS, ou outro), sem prejuízo das ações de regulação;
 - Telerregulação assistencial - telessaúde integrada à regulação, com oferta de teleconsultoria e teleinterconsulta, de forma proativa, a partir da análise dos encaminhamentos e do estoque de filas.
- b) Instituir e promover o funcionamento dos Núcleo de Gestão e Regulação do PMAE (NGR), com as atribuições que lhe competem, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3492 de 08 de abril de 2024.
- c) Utilizar dispositivos de telessaúde – quais dispositivos e para quais OCIs (em até 12 meses após a aprovação do PAR):

- Teleconsultoria ou teleinterconsulta ofertada aos profissionais a partir da análise dos encaminhamentos, de forma proativa, possibilitando cuidado mais resolutivo no âmbito da APS (telerregulação assistencial);
 - Teleconsultoria síncrona ou assíncrona para segunda opinião sobre indicação de exames especializados;
 - Teleconsulta;
 - Telediagnóstico.
- d) Utilizar dispositivos e ferramentas de gestão e publicização da fila, de forma individualizada pelo CPF, respeitando sigilo e a LGPD – (em até 12 meses após a aprovação do PAR):
- Regulação das solicitações: avaliação de pertinência das solicitações com desfechos; validação ou negativa com orientação dos solicitantes por teleconsultoria síncrona ou assíncrona (telerregulação assistencial);
 - Atualização rotineira de status de usuários atendidos e volume de procedimentos realizados, além de exclusões da fila com motivos;
 - Disponibilização da informação sobre status geral da fila para o controle social, e sobre cada usuário para o usuário interessado (ex. evolução numérica da fila em dado período, tempos médios de agendamento, tempo estimado para o agendamento);
 - Regulação das solicitações: avaliação de pertinência das solicitações com desfechos; validação ou negativa com orientação dos solicitantes por teleconsultoria síncrona ou assíncrona (telerregulação assistencial);
 - Atualização rotineira de status de usuários atendidos e volume de procedimentos realizados, além de exclusões da fila com motivos;
 - Disponibilização da informação sobre status geral da fila para o controle social, e sobre cada usuário para o usuário interessado. (ex. evolução numérica da fila em dado período, tempos médios de agendamento, tempo estimado para o agendamento).
- e) Promover, executar e apoiar a mediação da comunicação e compartilhamento de ações assistenciais entre a APS e a AES – (em até 12 meses após a aprovação do PAR):

- Publicação de protocolos comuns de regulação do acesso entre os pontos de atenção do PMAE, de telessaúde, e outros pactuados entre as partes;
 - Implementação de estratégias de redução do absenteísmo;
 - Implementação de estratégias para evitar a vinculação definitiva do paciente, ou prolongamento de sua permanência, na atenção especializada, sem justificativa clínica;
 - Implementação de dispositivos de transição do cuidado.
- f) Monitorar e avaliar a execução do plano de ação - de forma imediata (em até 30 dias após a aprovação do PAR):
- Execução física e financeira por OCI e total;
 - Execução dos contratos por prestador (% de execução física e financeira);
 - Grau de utilização de telessaúde (relação entre o número total de teleconsultas e teleconsultorias realizadas e o total de consultas presenciais, teleconsultorias, e teleconsultas previstas nas OCIs);
 - Evolução da cobertura de execução do plano de ação e da redução das filas para a população alvo e avaliação da equidade de cobertura por OCI, em todo o território do PAR e por município do PAR.

Anexo 2 – Compromissos dos Gestores e Respective Prazos nos Instrumentos

Contratuais com os Prestadores – PMAE

Compromissos para Cumprimento em Prazo Imediato – até 30 Dias da Assinatura do Instrumento Contratual

- a) Estabelecer a base territorial e população alvo de cobertura do Plano Operativo (PO).
- b) Realizar a regulação do acesso dos usuários ao serviço contratualizado, garantindo equidade de acesso entre o público-alvo do território coberto pelo contrato.
- c) Disponibilizar a partir da contratualização do quantitativo de serviços mensal previsto, a agenda para a Central de Regulação (CR), às UBS vinculadas no território e aos serviços contratualizados.

- d) Elaborar, através das CR, balanço do andamento das ações pela procedência dos usuários agendados e UBS solicitante, registrando ausências, falta de marcação e excedentes que devam ser redistribuídos para otimizar a capacidade instalada.

Compromissos para Cumprimento em Prazo até 6 Meses da Assinatura do Instrumento Contratual

- a) Coordenar a pactuação de protocolos a serem utilizados entre o contratado/compromissado e os demais pontos de atenção da rede.
- b) Estabelecer por meio da equipe de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde (SES)/Secretaria Municipal de Saúde (SMS), amparada por protocolos e normatizações da área de AES, os padrões de qualidade visando assegurar a qualidade a prestação da assistência.
- c) Definir o formato do(s) Núcleo(s) de Gestão do Cuidado (NGC) no território do PAR e instituí-lo(s) junto aos prestadores contratados/compromissados
- d) Compartilhar com o serviço contratualizado as estratégias de redução do absenteísmo.

Compromissos para Cumprimento em Prazo até 12 Meses da Assinatura do Instrumento Contratual

- a) Estabelecer fluxos, protocolos, sistemas, plataformas e demais ferramentas de telessaúde a serem utilizadas pelo prestador contratado e os demais pontos da rede de atenção à saúde
- b) Compartilhar com o serviço contratualizado a implementação de estratégias para permanência mínima do usuário na unidade de AES, através da definição e monitoramento de metas temporais, identificação das causas do efeito velcro, e intervenções em rede para mitigar o problema.

Anexo 3 – Compromissos dos Prestadores nos Instrumentos Contratuais – PMAE

Compromissos para Cumprimento em Prazo Imediato – Até 30 Dias da Assinatura do Instrumento Contratual

- a) Disponibilizar os serviços – consultas e exames - previstos nas OCIs no PO.

- b) Organizar a agenda sequencial de exames e consultas, a partir do itinerário do usuário na unidade de AES, observando o menor deslocamento entre os serviços, e/ou a possibilidade de realização em única data e a progressão da realização das OCIs.
- c) Realizar a continuidade da investigação diagnóstica e/ou dos procedimentos terapêuticos no próprio serviço, ou em outro, nos termos do contrato.
- d) Realizar consultas presenciais, e/ou teleconsultas e/ou teleconsultorias para comunicação dos resultados de exames e/ou diagnóstico, nos termos do previsto nas OCIs, orientando os usuários sobre os próximos passos da continuidade do cuidado.
- e) Manter registro no prontuário: dados de procedência do usuário e da UBS de vinculação, da avaliação e conduta, dos resultados de exames realizados, da transição do cuidado no âmbito da própria unidade, ou para a UBS de origem, conforme modelos adotados pela rede local ou regional.
- f) Fazer a gestão da fila interna ao serviço identificando usuários por CPF, usuários já atendidos e usuários não atendidos, por tipo de OCI, com registro obrigatório do CPF e município de procedência.
- g) Manter os usuários vinculados aos serviços de AES o tempo mínimo que garanta a realização das consultas e exames objeto do programa, sendo contra referenciados no menor tempo possível para a UBS de origem, para a continuidade do cuidado.
- h) Garantir a permanência mínima do usuário em atendimento ou acompanhamento na unidade de AES, respeitando as necessidades clínicas, e a necessidade de garantia de acesso a novos usuários, dentro dos fluxos regulatórios, protocolos e tempos estabelecidas pelo gestor.
- i) Disponibilizar ao gestor as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do programa, devendo para isso, fazer o registro fidedigno das ações e serviços realizados nos sistemas de informação já existentes, além de alimentar sistemas de informações específicos do programa.
- j) Apresentar a documentação de prestação de contas contendo os dados referentes à execução deste plano operativo e o alcance das metas propostas para o período, conforme cronograma estabelecido pelo gestor.

- k) Participar das iniciativas relacionadas à fase estruturante do PMAE, envolvendo o incremento das ações de saúde digital, atenção à saúde remota, qualificação da atenção e da gestão, atividades de educação permanente e demais atividades previstas.

Compromissos para Cumprimento em Prazo de Até 3 Meses da Assinatura do Instrumento Contratual

- a) Manter um enfermeiro ou outro profissional de saúde na organização das consultas, exames e procedimentos, com avaliação e providências cabíveis junto ao usuário ou ao Gestor, referentes ao absenteísmo, resultados de exames que exijam maior celeridade de conduta, tempo de respostas para a realização dos procedimentos da OCIs, e outras atividades pertinentes.

Compromissos para Cumprimento em Prazo de Até 6 Meses da Assinatura do Instrumento Contratual

- a) Realizar atendimento por equipe multiprofissional, com acolhimento aos usuários agendados.
- b) Disponibilizar médicos especialistas para consultas presenciais, teleconsultoria e/ou teleconsulta aos médicos e outros profissionais da APS do território de abrangência, para avaliação e decisão conjunta dos encaminhamentos para a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), com indicações de condutas. Estas atividades estão consideradas nas OCIs.
- c) Utilizar os protocolos de acesso e critérios de encaminhamento comuns entre APS, AAE e regulação definidos pelo gestor, para as OCIs deste PO, evitando recusas, repetição de exames/ procedimentos e perda da eficiência do PMAE.
- d) Articular-se com o Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) instituído pelo Gestor, e constituir o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no serviço, que terá como atribuições acompanhar a realização das OCIs, propor e implementar melhorias para o cumprimento dos compromissos do contrato.

Compromisso para Cumprimento em Prazo de Até 12 Meses da Assinatura do Instrumento Contratual

Fazer a busca ativa de usuários faltantes e implementar estratégias de redução do absenteísmo.

CONSIDERAÇÕES

A construção do presente Plano de Ação Regional (PAR) se deu após consenso dos gestores municipais de saúde da Região de Saúde Garças Araguaia, sobre a adesão com abrangência regional ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE).

Posteriormente, foi criado um grupo de trabalho com representantes do escritório regional de saúde, e cada setor assumiu algumas responsabilidades, tais como levantamento na central de regulação serviços de saúde de referência para a atenção terciária, levantamento do diagnóstico situacional, com levantamento da nossa capacidade de recursos humanos das especialidades citadas. Após as informações levantadas, foi enviado aos municípios da regional planilha para levantamento das necessidades/demanda reprimida para cada OCI. Posteriormente, recebemos planilhas elaboradas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Ministério da Saúde e as utilizamos para embasar o presente plano.

Os resultados dos trabalhos foram apresentados a todos os parceiros sendo eles os municípios, técnicos indicados pelos gestores municipais de saúde, além dos próprios gestores, apoiador do COSEMS/MT na região e Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças-MT, com intuito de elaborar o PAR.

Este grupo definiu em reunião que cada município deveria preencher uma planilha com informação da capacidade de execução referente a cada OCI, e a possibilidade de ofertar os procedimentos para os municípios da regional. Assim munidos desta informação foi concluído o PAR, considerando capacidade instalada e teto financeiro para a região de saúde.

Todos os dados e planilhas foram analisados em reunião ampliada entre gestores de saúde, apoiador do COSEMS/MT da Região de Saúde, técnicos dos municípios da região e técnicos do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças, visando pactuar as quantidades iniciais a serem executadas pela região de saúde neste primeiro momento do PMAE, bem como definir e validar as dificuldades apresentadas pela região.

Houve dificuldade em obter dados fidedignos para embasar a definição de quantidades de OCIs, pois as informações coletadas do programa SIA/SUS consideram apenas a informação consulta especializada sem discriminar a especialidade, portanto fica difícil definir a produção e fundamentar o quantitativo para atender nossa regional.

Outra consideração importante, é a verificação da necessidade da complementação dos valores das Ofertas de Cuidados Integrados, pois, nos valores atuais que seguem os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM é inviável a contratação de prestadores na região para a realização das OCI, hoje existe a possibilidade de complementar com o programa “fila zero”, porém fica a incerteza da continuidade do recurso.

Ademais, a região de saúde Garças Araguaia, possui capacidade instalada para realizar diversos procedimento contratualizando com prestadores privados, a execução da OCI se dará pelos estabelecimentos municipais com alguns procedimentos sendo terceirizados para prestadores particulares, realizada a contratação com credenciamento destas junto a unidade de saúde prestadora.



Anexo II – Planilha de Proposta Financeira

Identificação e Distribuição dos Recursos Financeiros do NGR e dos gestores executores das OCI									
UF	COD. MUN. GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO	VALOR DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR (R\$)	% VALOR DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	VALOR PACTUADO POR GESTOR PARA RECEBER OS 30% DO FOMENTO DE EXECUÇÃO DAS OCI (R\$)	% DO VALOR PACTUADO POR GESTOR PARA RECEBER OS 30% DO FOMENTO	VALOR PACTUADO POR GESTOR PARA RECEBER OS 70% CORRESPONDENTES A EXECUÇÃO DAS OCI (R\$)	% VALOR PACTUADO POR GESTOR PARA RECEBER OS 70% CORRESPONDENTES A EXECUÇÃO DAS OCI
MT	510100	ARAGUAIANA	MUNICIPAL			R\$ -	0%	R\$ -	0%
MT	510180	BARRA DO GARCAS	MUNICIPAL			R\$ 212.541,00	46%	R\$ 495.929,00	46%
MT	510260	CAMPINAPOLIS	MUNICIPAL			R\$ -	0%	R\$ -	0%
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	MUNICIPAL			R\$ -	0%	R\$ -	0%
MT	510625	NOVA XAVANTINA	MUNICIPAL			R\$ 61.284,00	13%	R\$ 142.996,00	13%
MT	510628	NOVO SAO JOAQUIM	MUNICIPAL			R\$ 42.462,60	9%	R\$ 99.079,40	9%
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL			R\$ 52.416,00	12%	R\$ 122.304,00	12%
MT	510670	PONTE BRANCA	MUNICIPAL			R\$ 5.025,00	1%	R\$ 11.725,00	1%
MT	510719	RIBEIRAOZINHO	MUNICIPAL			R\$ -	0%	R\$ -	0%
MT	510820	TORIXOREU	MUNICIPAL	R\$ 360.000,00	100%	R\$ 84.327,30	19%	R\$ 196.763,70	19%

Anexo III

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O NÚCLEO DE GESTÃO E REGULÇÃO (NGR) – PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) exerce papel estratégico e essencial para a organização, monitoramento e apoio à execução do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) no território da Região de Saúde. Os NGR são estruturas específicas do PMAE que atuam no apoio, mediação e articulação entre a APS e a AE. Não substituem os sistemas de regulação existentes. Suas funções incluem apoio à regulação, contratualização e monitoramento do programa.

O fortalecimento do NGR permite a organização regional da oferta de consultas e exames especializados, o acompanhamento da execução das Ofertas Cuidados Integrados (OCIs), o apoio aos gestores na inserção correta da produção no SIA/SUS e a melhoria no monitoramento do processo regulatório. Assim, a destinação de recursos financeiros para estruturação e funcionamento do NGR é fundamental para o pleno desenvolvimento do PMAE na região.

2. OBJETIVOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Assegurar a estruturação física, operacional e técnica do NGR;
 - Apoiar a região na oferta de consultas e exames especializados;
 - Monitorar a execução física e financeira das OCIs;
 - Oferecer suporte técnico aos municípios da região;
 - Promover capacitações, oficinas e reuniões técnicas com os gestores locais;
 - Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução do programa.
-

3. ATIVIDADES PREVISTAS

3.1 Apoio técnico aos municípios (Visitas técnicas, assessoria remota, orientação sobre produção no SIA/SUS e cadastros no CNES);

3.2 Monitoramento das metas Acompanhamento da execução física e financeira das OCIs;

3.3 **Reuniões de planejamento** Encontros com gestores para pactuação e alinhamento de estratégias;

3.4 **Articulação com a RAS** Encontros com gestores e setores inseridos no programa para pactuação e alinhamento de estratégias;

3.5 **Oficinas e capacitações** Formação técnica continuada para apoio ao PMAE;

3.6 **Logística e deslocamento** Visitas técnicas para suporte presencial;

3.7 **Elaboração de relatórios** Produção de relatórios mensais e avaliativos;

4. IDENTIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO NGR E DOS GESTORES EXECUTORES DAS OCI

DESCRIÇÃO DO GESTOR	VALOR DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR (R\$)	% VALOR DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	VALOR PACTUADO POR GESTOR PARA EXECUÇÃO DAS OCI (R\$)	% DO VALOR PACTUADO POR GESTOR PARA EXECUÇÃO DA OCI
ARAGUAIANA			R\$ -	0%
BARRA DO GARCAS			R\$ 708.470,00	46%
CAMPINAPOLIS			R\$ -	0%
GENERAL CARNEIRO			R\$ -	0%
NOVA XAVANTINA			R\$ 204.280,00	13%
NOVO SAO JOAQUIM			R\$ 141.542,00	9%
PONTAL DO ARAGUAIA			R\$ 174.720,00	12%
PONTE BRANCA			R\$ 16.750,00	1%

RIBEIRAOZINHO			R\$ -	0%
TORIXOREU	R\$ 360.000,00	100%	R\$ 281.091,00	19%

5. COMPOSIÇÃO DO NGR

- Técnico: Patrícia de Sousa Freitas
- Formação Técnica: Farmacêutica
- Cargo: Profissional Técnico de Nível Superior de serviços de saúde do SUS
- Matrícula: SES118731
- Contato: (66) 99988-1282
- Local de lotação: Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- Município de lotação: Barra do Garças – MT

- Técnico: Márcia Cristina Rauber
- Formação Técnica: Assistente de Administração/ Matemática
- Cargo: Profissional Técnico de Nível Médio de Serviço de Saúde do SUS
- Matrícula: SES112017
- Contato: (66) 99989-5006
- Local de lotação: Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- Município de lotação: Barra do Garças – MT

- Técnico: Plínio Marcos Barbosa Santana
- Formação Técnica: Assistente de Administração/ Processamento de dados
- Cargo: Profissional Técnico de Nível Médio de Serviço de Saúde do SUS
- Matrícula: SES104895
- Contato: (66) 99233-8785
- Local de lotação: Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- Município de lotação: Barra do Garças - MT

5.1 TÉCNICO REPONSÁVEL

- Responsável Técnico: Luan Nogueira Camargo dos Santos
 - Formação Técnica: Administração
 - Cargo: Coordenador da Atenção Primária à Saúde
 - Matrícula: Portaria 114/2025
 - Contato: (66) 99660-8208
 - Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde
 - Município de lotação: Torixoréu - MT
-

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento da gestão regional do PMAE;
 - Redução do tempo de espera por consultas e exames especializados;
 - Apoio efetivo aos municípios da região na execução das OCIs;
 - Monitoramento contínuo e relatórios que subsidiem a tomada de decisão;
 - Maior resolutividade e eficiência na aplicação dos recursos do programa.
-

Assinatura do Gestor

Carimbo da Entidade Executora

Barra do Garças– MT, 24 de Julho de 2025